



Agência de Regulação do Estado da Paraíba

## RESOLUÇÃO ARPB Nº. 008/2020

Aprova o valor da margem bruta de distribuição da Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS, e dá outras providências.

A DIRETORIA DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA - ARPB, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 13, inciso VI, da Lei Estadual nº. 7.843, de 1º de novembro de 2005, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei Estadual nº 10.695, de 9 de maio de 2016;

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 5º, inc. XIII, do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 26.884, de 24.02.2006, que inclui nas competências da Diretoria da ARPB a aprovação de níveis e estruturas tarifárias relativos aos serviços públicos de competência do Estado da Paraíba;

**CONSIDERANDO** o que consta na CT PRE Nº 17/2020, da PBGÁS e do estudo anexo "Pleito Margem Regulatória 2020", bem como nos demais documentos constantes do Processo ARPB nº 30/2020-6;

**CONSIDERANDO** o parecer da Comissão instituída pela Portaria ARPB Nº 002/2020-DP e a Nota Técnica emitida pela LCJ Contabilidade que integram o referido Parecer;

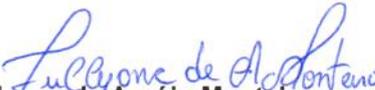
**CONSIDERANDO** a decisão da Diretoria, tomada em sua reunião realizada no dia 26 de outubro de 2017, que aprovou o novo valor da margem bruta de distribuição da PBGÁS;

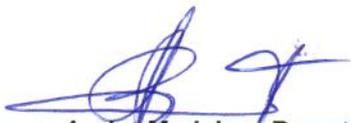
### RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a margem bruta de distribuição da Companhia Paraibana de Gás – PBGÁS, no valor de **R\$ 0,5100/m³**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 6 de novembro de 2020

  
**Jullyana de Araújo Monteiro**  
Diretora Presidente

  
**Marcus Andre Medeiros Barreto**  
Diretor Executivo de Regulação e Articulação Institucional

  
**Ricardo Sergio de Aragão Ramalho Filho**  
Diretor Executivo de Controle Administrativo-Financeiro

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **Marina Maria Lima de Almeida**, Matrícula nº 720.618-6, para ser o Gestor do Contrato nº 0052/2020, referente ao processo nº 2020-006531 – manutenção e software da folha de pagamento.

MARCELO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE  
Diretor Superintendente

## Agência de Regulação do Estado da Paraíba

RESOLUÇÃO ARPB Nº. 008/2020

**Aprova o valor da margem bruta de distribuição da Companhia Paraibana de Gás - PBGÁS, e dá outras providências.**

A DIRETORIA DA AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA - ARPB, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Art. 13, inciso VI, da Lei Estadual nº. 7.843, de 1º de novembro de 2005, com a nova redação que lhe foi dada pela Lei Estadual nº 10.695, de 9 de maio de 2016;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 5º, inc. XIII, do Regulamento aprovado pelo Decreto Estadual nº 26.884, de 24.02.2006, que inclui nas competências da Diretoria da ARPB a aprovação de níveis e estruturas tarifárias relativos aos serviços públicos de competência do Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO o que consta na CT PRE Nº 17/2020, da PBGÁS e do estudo anexo “Pleito Margem Regulatória 2020”, bem como nos demais documentos constantes do Processo ARPB nº 30/2020-6;

CONSIDERANDO o parecer da Comissão instituída pela Portaria ARPB Nº 002/2020-DP e a Nota Técnica emitida pela LCJ Contabilidade que integram o referido Parecer;

CONSIDERANDO a decisão da Diretoria, tomada em sua reunião realizada no dia 5 de novembro de 2020, que aprovou o novo valor da margem bruta de distribuição da PBGÁS;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a margem bruta de distribuição da Companhia Paraibana de Gás – PBGÁS, no valor de R\$ 0,5100/m³.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 6 de novembro de 2020

Juliana de Araújo Monteiro  
Diretora Presidente

Marcus André Medeiros Barreto  
Diretor Executivo de Regulação e Articulação Institucional

Ricardo Sérgio de Araújo Ramalho Filho  
Diretor Executivo de Controle Administrativo-Financeiro

## Autarquia de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado da Paraíba - Procon-PB

PORTARIA Nº 027/2020

João Pessoa, 29 de outubro de 2020.

A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA – PROCON/PB, no uso de suas atribuições institucionais, e de acordo com as conveniências de gestão e os preceitos contidos no Artigo 15, Inciso VII, da Lei 10.463/2015.

RESOLVE conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2019/2020, o servidor

**MAILSON NUNES LEONARDO DA COSTA**, cargo Agente Condutor de Veículo, matrícula 143.045-0, lotado no PROCON/PB, e com exercício nesta Autarquia, no período de 03 de novembro de 2020 a 02 de dezembro de 2020, retornando dia 03 de dezembro de 2020, se dia útil.

**Publique-se,  
CUMPRA-SE.**

PORTARIA Nº 028/2020

João Pessoa, 29 de Outubro de 2020.

A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA – PROCON/PB, no uso de suas atribuições institucionais, e de acordo com as conveniências de gestão e os preceitos contidos no Artigo 15, Inciso VII, da Lei 10.463/2015.

RESOLVE conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2019/2020, o servidor

**Alisson da Costa**, cargo Assessor Técnico Regional, matrícula 143.030-1, lotado no PROCON/PB, e com exercício nesta Autarquia, no período de 03 de Outubro de 2020 a 02 de Novembro 2020, retornando dia 03 de Novembro de 2020.

**Publique-se,  
CUMPRA-SE.**

PORTARIA Nº 029/2020

João Pessoa, 29 de outubro de 2020.

A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA – PROCON/PB, no uso de suas atribuições institucionais, e de acordo com as conveniências de gestão e os preceitos contidos no Artigo 15, Inciso VII, da Lei 10.463/2015.

RESOLVE conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2019 /2020, o servidor

**LIVIO AUGUSTO VIEIRA PESSOA** cargo Assessor Técnico Regional do núcleo de Cajazeiras matrícula 143.049-4, lotado no PROCON/PB, e com exercício nesta Autarquia, no período de 03 de novembro de 2020 a 02 de dezembro de 2020, retornando dia 03 de dezembro de 2020, se dia útil.

**Publique-se,  
CUMPRA-SE.**

PORTARIA Nº 030/2020

João Pessoa, 29 de outubro de 2020.

A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA – PROCON/PB, no uso de suas atribuições institucionais, e de acordo com as conveniências de gestão e os preceitos contidos no Artigo 15, Inciso VII, da Lei 10.463/2015.

RESOLVE conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2019/2020, o servidor

**DEMÉTRIUS FAUSTINO DE SOUZA**, cargo de Assessor Técnico, matrícula 143.004-1, lotado no PROCON/PB, e com exercício nesta Autarquia, no período de 30 de novembro de 2020 a 30 de dezembro de 2020, retornando dia 31 de dezembro de 2020.

**Publique-se,  
CUMPRA-SE.**

PORTARIA Nº 034/2020

João Pessoa, 29 de outubro de 2020.

A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA – PROCON/PB, no uso de suas atribuições institucionais, e de acordo com as conveniências de gestão e os preceitos contidos no Artigo 15, Inciso VII, da Lei 10.463/2015.

RESOLVE conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2019/2020, o servidor

**SÉRGIO JOSÉ SANTOS FALÇÃO**, cargo Assessor Técnico, matrícula 143.006-8, lotado no PROCON/PB, e com exercício nesta Autarquia, no período de 21 de Dezembro de 2020 a 19 de Janeiro de 2021, retornando dia 20 de Janeiro de 2021.

**Publique-se,  
CUMPRA-SE.**

PORTARIA Nº 035/2020

João Pessoa, 29 de outubro de 2020.

A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA – PROCON/PB, no uso de suas atribuições institucionais, e de acordo com as conveniências de gestão e os preceitos contidos no Artigo 15, Inciso VII, da Lei 10.463/2015.

RESOLVE conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2018 /2019, o servidor

**JULIANA QUEIROZ DE SÁ BENEVIDES**, cargo de Procuradora Jurídica matrícula 143.048-8, lotada no PROCON/PB, e com exercício nesta Autarquia, no período de 21 de dezembro de 2020 a 19 de janeiro de 2021, retornando dia 20 de janeiro de 2021, se dia útil.

**Publique-se,  
CUMPRA-SE.**

PORTARIA Nº 036/2020

João Pessoa, 29 de outubro de 2020.

A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA – PROCON/PB, no uso de suas atribuições institucionais, e de acordo com as conveniências de gestão e os preceitos contidos no Artigo 15, Inciso VII, da Lei 10.463/2015.

RESOLVE conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2019 /2020, o servidor

**THATYANNA KARLA IELPO DO AMARAL** cargo Assessor Técnico, matrícula 143.053-4, lotado no PROCON/PB – Núcleo da Casa da Cidadania, e com exercício nesta Autarquia, no período de 10 de novembro de 2020 a 09 de dezembro de 2020, retornando dia 10 de dezembro de 2020, se dia útil.

**Publique-se,  
CUMPRA-SE.**

PORTARIA Nº 037/2020

João Pessoa, 29 de outubro de 2020.

A SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR DO ESTADO DA PARAÍBA – PROCON/PB, no uso de suas atribuições institucionais, e de acordo com as conveniências de gestão e os preceitos contidos no Artigo 15, Inciso VII, da Lei 10.463/2015.

RESOLVE conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2019/2020, o servidor

**MARIA NIEDNA GONÇALVES SILVESTRE**, cargo de Gerente de Atendimento e Estágio, matrícula 143.054-5, lotado no PROCON/PB, e com exercício nesta Autarquia, no período de 21 de Dezembro de 2020 a 19 de Janeiro de 2021, retornando dia 20 de Janeiro de 2021, se dia útil.

**Publique-se,  
CUMPRA-SE.**